CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

OFICIO N.º

Lei Nº 101/69

SÚMULA:- Dispõe sôbre a instituição do Perímetro Urbano da sede do Distrito de Jacutinga e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado o "Perímetro Urbano da sede do Distrito de Jacutinga, Município de Ivaipora, «Estado do Paraná", destinado a habitaçao, a industria e ao comercio.-

Artigo 2º - O perímetro urbano mencionado no artigo anterior, está limitado pelas seguintes divisas e confrontaçoes: "Inicia na divisa com a chácara nº 4 (Rua Guaiambê); dêste ponto deflete à direita pela Rua Ivaipora, até encontrar a divisa das datas nºs 1,2,3,4,5, e 6 da quadra nº 5 do Loteamento "Vila Aparecida", indo atingir a Rua Jardim; segue à direita pela referida rua - até São Francisco, com deflexão à direita pela mesma rua até a Rua Ivaiporã; seguindo por essa até encontrar um marco cravado na divisa entre Vila Conceição e o lote nº 37-A- da Gleba Jacutinga; dêste deflete à direita em rumo SW 3º 24' NE, numa distância de 210,05 metros, até encontrar um marco cravado na divisa com - o lote nº 38; dêste ponto deflete à direita com o rumo SW 76º 40' NE, até encontrar o prolongamento da Rua São Miguel, seguindo por esta até a Rua Cambé, onde -. deflete à esquerda até encontrar um marco cravado nas divisas dos lotes nºs. 58 e 58-A-; seguindo por esta - divisa até a Rua Rolândia do loteamento "Vila Bom Jardim" e seguindo por esta até a divisa das quadras 5,- 6 e 7 do mesmo loteamento, até encontrar a Rua Porecatu; seguindo por esta à direita até a estrada de rodagem para Ivaiporã, d'onde deflete à direita e segue -. pela aludida estrada até a Rua Pindaúva; seguindo por esta última até a Rua Guaiambê, de onde, defletindo à direita, irá atingir o ponto de partida dêste memorial.

Artigo 3º - As área existentes dentro do perímetro urbano estão sujeitas ao pagamento de impostos predial e territorial urbano de conformidade com as disposições do Código -. Tributário Municipal e Regulamentos baixados pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dezenove de Novembro - Sala das Sessões em, 6 de dezembro de 1969.

(aa) Pedro Goedert
Presidente

Odilon Andrade
1º Secretário